



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E, PECUÁRIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO BRANCO SERVIÇOS LTDA,

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM MINAS GERAIS**, sediada à Av. Raja Gabaglia, 245 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0026-83, representada neste ato pelo Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária em Minas Gerais Senhor **SR. EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA**, nomeado pela Portaria nº 1.369, de 23 de maio de 2023, publicada no DOU de 24 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 02432679, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO BRANCO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.532.929/0001-12, sediada na Rua Ernestina Batista nº 31, casa 01, Bairro Silvestre, Viçosa/MG, CEP36576-392, telefone (31)3891-6014 e email comercial@vicosaservicos.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. VICTOR GERMANO FORTUNATO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 18.192.690, expedida pela SSP/MG, e CPF nº ***200.416**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21028.004423/2023-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, nas dependências das Unidades Técnicas Regionais da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Minas Gerais (SFA-MG), presentes nos municípios mineiros de Juiz de Fora, Uberlândia e Varginha, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/07/2024 a 02/07/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV),

da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$299.602,32 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos) E o valor mensal de R\$24.966,86 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Considerando a cláusula quinta desse instrumento (AVISO PRÉVIO TRABALHADO).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 130056/00001

Classificação Funcional Programática: 10.22101. 206092302214Y0001. 000A

PTRES: 229307 – Plano Interno: SUASSASDA

Classificação Funcional Programática: 10.22101.201252302214X0001.0001

PTRES: 229361 – Plano Interno: VIGIAGROSS

Categoria Econômica da Despesa: C - Custeio

Natureza da Despesas: 3390.37.00 – Locação de Mão de Obra

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

5.1. Considera-se integralmente pago, seu percentual, no primeiro ano da execução contratual. O percentual a este item será reduzido para 0,19% conforme Acórdão n.º 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

7.3. Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA
Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária

VICTOR GERMANO FORTUNATO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GERMANO FORTUNATO, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais**, em 10/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35770765** e o código CRC **4F6BB5CA**.